



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 3.964, DE 15 DE AGOSTO DE 2007

-Dispõe sobre a criação de cargos em comissão nos quadros da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado dentro dos quadros da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, um cargo de Chefe Administrativo e três cargos de Diretor Técnico de Departamento de provimentos em comissão.

§ 1º - Os cargos ora criados serão destinados exclusivamente a Diretoria Administrativa, aos Departamentos de Agricultura e Abastecimento, Áreas Verdes e Planejamento Ambiental, todos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º - Os cargos criados no caput deste artigo são de provimento em Comissão de Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, perceberão vencimentos, sendo regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, aplicando-se o regime geral de previdências social.

Art. 2º As despesas necessárias à execução desta lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, ou remanejadas, ou suplementadas se necessário.

Parágrafo único A Secretaria da Fazenda e Finanças promoverá as devidas adaptações e remanejamentos no orçamento em curso e nos futuros, visando cumprimento desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 15 de Agosto de 2007.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Márcio Medeiros
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 3.964, DE 15 DE AGOSTO DE 2007

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 15/08/2007.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 529/07, da Câmara Municipal de Tatuí.)